

A PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL FRENTE À DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 37, §7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Bruno Galileo Pereira¹, Regina Linden Ruaro² (orientadora)

Faculdade de Direito, PUCRS

Resumo

O presente ensaio propõe um estudo acerca da proteção de dados pessoais no ordenamento jurídico brasileiro com o intuito de perceber qual o nível de tal tutela e como se dá sua efetivação. Far-se-á uma breve análise do cenário brasileiro esboçando sua realidade e possibilitando a identificação de novas formas de prevenir - e não meramente reparar - ações atentatórias aos direitos e liberdades fundamentais referentes aos dados pessoais que entidades públicas e privadas dispõem a respeito de determinado indivíduo. A pesquisa pretende buscar, também, um melhor entendimento acerca do tema, identificando o que seriam, de fato, informações privilegiadas, e em que medida é protegido o acesso na Administração Pública Federal do ordenamento jurídico brasileiro.

Introdução

A discussão acerca da idéia de proteção da privacidade pode ser justificada pelo fato de que, já no final do século XIX, o desenvolvimento tecnológico começava a acelerar seus passos rumo à realidade que aos poucos a sociedade globalizada amargou experimentar, qual seja, a gradativa diminuição da sensação de “estar sozinho” (PANITZ, 2007).

Atualmente, a intimidade pode ser definida como o modo de ser de determinado indivíduo, consistindo fundamentalmente na exclusão do conhecimento pelos demais daquilo que somente a ele diz respeito (FARIAS, 1996).

¹ Graduando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS; bolsista PIBIC/CNPq.

² Professora titular da Pontifícia Universidade Federal do Rio Grande do Sul – PUCRS, Procuradora Federal – Procuradoria Regional Federal da Quarta Região/AGU, Doutora em Direito pela Universidad Complutense de Madrid(1993) com Pós-doutorado na Universidad de San Pablo-CEU de Madrid (2008).

No que tange aos deveres do Estado, Phillip França é categórico ao afirmar que “é dever irrenunciável do Estado viabilizar da melhor forma e para o maior número de pessoas possível o exercício de cada liberdade autônoma (limitada), mesmo sendo necessário limitá-la de forma mais contundente sob um determinado aspecto.” (FRANÇA, 2008)

O ponto crucial da pesquisa proposta reflete-se, portanto, no seguinte questionamento: considerada a existência do *Habeas Data* no ordenamento brasileiro, poder-se-ia dizer que este mecanismo garante um nível de proteção suficiente aos dados da população brasileira? Não se pretende propor a adoção literal do modelo europeu, que dispõe de uma vasta legislação a cerca da proteção de dados pessoais. O que se busca, aqui, é identificar quais as formas de prevenir - e não meramente corrigir, como possibilita o *Habeas Data* - ações atentatórias aos direitos e liberdades fundamentais referentes aos dados pessoais que entidades público e privadas, ou até mesmo particulares, dispõem a respeito de determinado indivíduo.

Metodologia

Utiliza-se, na pesquisa, o método dialético, uma vez que o tema em questão, merece constante debate tornando-se necessário o confronto de opiniões e correntes doutrinárias. São utilizados também os métodos comparativo e monográfico, uma vez que se busca uma abrangência do tema e um possível resultado através da comparação entre diversos autores e da interpretação sistemática do ordenamento jurídico brasileiro. E, por fim, a técnica da documentação indireta, através de fontes doutrinárias jurídicas, precedentes jurisprudenciais e projetos de leis atinentes ao tema.

Resultados (ou Resultados e Discussão)

O tema da presente pesquisa surge em meio às transformações ocorridas no Direito Público e nos próprios paradigmas políticos e jurídicos que norteiam o agir dos governantes nos últimos anos em nosso país. Percebe-se como fundamental uma reflexão sobre a função do Estado Democrático de Direito no que toca à Administração Pública. (NETO, 2006)

Apesar da sua tutela constitucional, o regime de proteção aos dados pessoais ainda não alcançou um nível minimamente desejável. O estabelecimento de um regime de proteção de dados pessoais bem regulado, com todas as conseqüências que inevitavelmente implica, atinge centros de interesses bastante diversos, devendo existir necessariamente um

esforço legislativo tal que resulte em uma sofisticação terminológica suficiente a dar conta de todas as contingências tecnológicas do debate que se trava.

Conclusão

O manuseio e a regulação das informações privilegiadas é matéria nova no cenário constitucional brasileiro. Com isto o que se quer afirmar é que as Constituições anteriores a de 1988 não trataram do tema que estava relegado às legislações infraconstitucionais através, por exemplo, dos estatutos dos servidores públicos ou, ainda, dos estatutos das empresas governamentais.

Neste sentido, o controle da administração tem por objetivo verificar a legitimidade (razão jurídica) e oportunidade (razão política) da forma (procedimento) e o fim (causa final) da atuação pública, como modo de constatar a correspondência entre “antecedente e conseqüente”, entre “forma prevista e o fim proposto” com “forma executada e finalidade realizada”.

Referências

FARIAS, Edilson Pereira de. *Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Edito, 1996.

FRANÇA, Phillip Gil. *O controle da administração pública: tutela jurisdicional, regulação econômica e desenvolvimento*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. *Mutações do direito público*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PANITZ, João Vicente Pandolfo. *Proteção de dados pessoais: a intimidade como núcleo do direito fundamental à privacidade e a garantia constitucional à dignidade*. 2007. 115 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

RUARO, Regina Linden. O conteúdo essencial dos direitos fundamentais à intimidade e à vida privada na relação de emprego: o monitoramento do correio eletrônico pelo empregador. In: SARLET, I.W. (org.). *Direitos fundamentais, informática e comunicação: algumas aproximações*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. Vol. 1, cap. 9.